

Lei nº 42/69

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito municipal autorizado a comprar ou identizar um terreno suficiente para depositar lixos da cidade, fora da cidade e de linhas de ônibus....

Art. 2º - A importância para tal fim, poderá o Sr. Prefeito municipal usar o excesso de arrecadação.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 29 de novembro de 1989
Ass- Joaquim Alves de Alva - (Presidente)